



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugí

Av. Honório Maciel nº 87 - Centro - CEP: 59.310-000

CNPJ (MF): 08.095.960/0001-94 - FONE: (0xx84) 3425-2208 - 3425-2592

LEI Nº 514/2007.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL – EXERCÍCIO DE 2007, Nº 503, DE 19
DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Sabugí, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugí/RN., aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São João do Sabugí/RN., autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2007, nº 503, de 19 de dezembro de 2006, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ÓRGÃO: Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – Sec. Mun. Educação e Esporte
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2023 – Transporte de Estudantes
3 – Despesas Correntes
33 – Outras Despesas Correntes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de anulação parcial da dotação a seguir :

ÓRGÃO: Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – Sec. Mun. Educação e Esporte
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2023 – Transporte de Estudantes
3 – Despesas Correntes
33 – Outras Despesas Correntes
339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 45.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Av. Honório Maciel nº 87 - Centro - CEP: 59.310-000

CNPJ (MF): 08.095.960/0001-94 - FONE: (0xx84) 3425-2208 - 3425-2592

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN., 29 de agosto de 2007.


ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO
Prefeito Municipal